

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RAIOS X TRANSPORTÁVEL, PELO PERÍODO DE 06 MESES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DO CARPINA FRANCISCO CHATEAUBRIAND (UMC), de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RAIOS X TRANSPORTÁVEL – VMI – AQUILLA PLUS 300 MA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	6	R\$ 7.512,97	R\$ 45.077,82

2.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

2.3.A vigência da presente contratação será determinada: de 06 (Seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo a locação de equipamento de Raio-X transportável, pelo período de 06 (seis) meses, visando atender às necessidades assistenciais da Unidade Mista do Carpina Francisco Chateaubriand (UMC), unidade de referência para atendimentos de urgência e emergência no município.

3.2 A utilização de equipamento de diagnóstico por imagem, especialmente o Raio-X, é fundamental para a adequada avaliação clínica dos pacientes, contribuindo para diagnósticos precisos e decisões terapêuticas mais seguras e eficazes. A indisponibilidade do referido equipamento compromete diretamente a resolutividade dos atendimentos e pode ocasionar atrasos na condução de condutas clínicas, transferências desnecessárias e maior tempo de permanência dos pacientes na unidade.

3.3 Diante da necessidade imediata de manutenção da oferta de exames de imagem e considerando a indisponibilidade de equipamento próprio com condições operacionais, a locação de um Raio-X transportável apresenta-se como solução viável, célere e eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, enquanto se avaliam alternativas definitivas para aquisição ou substituição do equipamento fixo.

3.4 A opção por equipamento transportável justifica-se ainda pela sua versatilidade de uso em diferentes setores da unidade, especialmente nos atendimentos de leito, pacientes com mobilidade reduzida e nas áreas de isolamento, além de facilitar a adaptação à estrutura física da unidade.

3.5 Portanto, a contratação ora proposta alinha-se com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público de saúde, sendo medida essencial para a garantia do direito à saúde e à assistência digna à população de Carpina/PE.



4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O recebimento do objeto contratado será realizado conforme cronograma acordado, mediante conferência técnica do equipamento entregue, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, com todos os componentes e acessórios necessários, bem como manuais de operação.

5.3. A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ordem de fornecimento, sendo executada por profissionais capacitados, com orientação à equipe da UMC.

5.4. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante todo o período de vigência contratual, incluindo a substituição de peças, sem ônus adicional à Administração.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá com a verificação da instalação e funcionamento do equipamento; o recebimento definitivo se dará após validação técnica e emissão de Termo de Recebimento Definitivo por servidor designado.

5.6. Em caso de falha ou defeito, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação formal, sob pena de aplicação de sanções.

5.7. Todo o processo deverá obedecer às normas técnicas e regulamentações vigentes da ANVISA, CNEN, INMETRO, e demais órgãos reguladores da área de saúde e radiodiagnóstico.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.301.0428.1059.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Carpina, 14 de Abril de 2025.


Rebeca Duarte Dias
Secretária Executiva

